

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR
	DOS ATOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL
01.00	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO/CONTROLE PARA FUNCIONAMENTO DE:
01.01	Bailes com cobrança de Ingresso, em Clubes, Boates, Danceterias e Similares, conforme p (quantidade de ingressos postos à venda) - Por evento
01.01.a	- Até 500 Ingressos
01.01.b	- de 501 a 1000 Ingressos
01.01.c	- Acima de 1000 Ingressos
01.02	Clubes Sócios-Recreativos, Sociedades Privadas, Teatros, Casas de Shows, Locais para Ev Similares (anual)
01.03	Boates, Danceterias e Similares (anual)
01.04	Casas de Sauna, Massagens ou Similares (anual)
01.05	Shows Artísticos, Concertos, Recitais e Espetáculos Teatrais. Diário, conforme público pre ingressos postos à venda)
01.05.a	- Até 200 Ingressos
01.05.b	- de 201 a 500 Ingressos
01.05.c	- de 501 a 1000 Ingressos
01.05.d	- Acima de 1000 Ingressos
01.06	Circos, conforme público previsto. Diário
01.06.a	- Até 200 Lugares
01.06.b	- de 201 a 500 Lugares
01.06.c	- Acima de 500 Lugares
01.07	- Parques de Diversões (diário)
01.07.a	- até 15 aparelhos ou atração
01.07.b	- de 16 a 25 aparelhos ou atração
01.07.c	- acima de 25 aparelhos ou atração
01.08	- Espetáculos de luta livre, boxe ou artes marciais com cobrança de ingressos (por dia)
01.09	Casas, Clubes ou Empresas de Jogos com cobrança por participação (mensal)
01.09.a	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento até 22 horas (por máqu
01.09.b	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento além das 22 horas (por
01.09.c	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento até 24 horas (por mesa)
01.09.d	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento além das 00 hora (por mesa)
01.09.e	- Jogos de Boliche, Bocha e similares (por pista)
01.09.f	Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares). Anual

01.09.g	- Torneios de Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares). Diário
01.10	Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Conveniências, Trailers, FoodTruck e similares (semes
01.10.a	- Com horário de funcionamento até as 23 horas
01.10.b	- Com horário de funcionamento além das 23 horas
01.11	- Hotéis, Motéis, Pensões, Hospedarias e Similares (anual)
01.11.a	- com até 20 acomodações
01.11.b	- de 20 a 40 acomodações
01.11.c	- de 40 a 60 acomodações
01.11.d	- acima de 60 acomodações
01.12	- Alto-falantes móveis e fixos p/propaganda em geral ou diversões (anual por equipamento
01.13	- Clubes, empresas ou academias que ministrem aulas de dança, ginástica, cultura física, similares (anual)
01.14	- Pista de Diversões com cobrança para utilização (por pista) Mensal
01.14.a	- Patinação, skate, bicicletas e similares
01.14.b	- Kart, veículos autopropulsionados e similares
01.15	- Empresa Locadora de Veículo (anual)
01.16	- Estacionamento de Veículos (anual)
01.17	- Ferros-Velhos (desmanches autorizados) de veículos automotores (anual)
01.18	- Oficinas de armas em geral (anual)
01.19	- Estabelecimentos que comercializem armas de fogo, blindagem e munições (anual)
01.20	- Estabelecimentos ou empresas que comercializem ou façam uso de fogos, explosivos ou
01.20	- Empresas fornecedoras ou instaladoras de alarmes
01.21.a	- Residenciais (anual)
01.21.b	- Em veículos (anual)
01.22	- Empresas confeccionadoras de chaves e especializadas em consertos de fechaduras (anu
01.23	- Empresas de rastreamento em geral (anual)
01.24	- Hipódromo, hípica, clube de laço, arena de rodeio ou similar (anual)
01.25	- Cinemas e similares (anual, por sala)
01.26	- Clube e Estande de Tiro (anual)
01.27	- Pista de Paintball, airsoft e similar (anual)
01.28	Provas automobilísticas e similares (por evento)
01.28.a	- até 200 ingressos
01.28.b	- de 201 a 500 ingressos
01.28.c	- de 501 a 1000 ingressos

01.28.d	- acima de 1000 ingressos
<i>(Redação dada pela Lei nº 5.476, de 18.12.2019 - DOE MS de 20.12.2019, com efeitos a partir da anterioridade tributária anual e a nonagesimal de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso III do a</i>	
02.00	Casa de Sauna, Massagem ou Similar (mensal)
03.00	Cinemas, Auto-cine e <i>Drive-in</i> (mensal)
04.00	Circos, Concertos, Recitais e Outros Espetáculos Teatrais (diário)
05.00	Shows com Artistas de Fama Nacional (diário)
06.00	Parques ou Stand de Diversões de Grandes Companhias (diário, por aparelho)
07.00	Espetáculos de Luta Livre, Box ou Artes Marciais, com cobrança de ingresso (por espetáculo)
08.00	Casas de Jogos, com cobrança por partida (mensal):
08.01	-Bingos
08.02	- Diversões Eletrônicas (por máquina)
08.03	- Bilhares e Congêneres (por mesa)
08.04	- Jogos de Carteados Lícitos, em sociedade legitimamente constituída (mensal)
09.00	Bares, Lanchonetes e Similares (mensal):
09.01	- 1ª Categoria, em área nobre ou central
09.02	- 2ª Categoria e periférica
09.03	- 3ª Categoria e periférica
10.00	ANÁLISE DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS (PSCIP) COM PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS EM EDIFICAÇÕES, EM OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM INSTALAÇÕES OU EM ÁREAS DE RISCO CONFORME A ÁREA CONSTRUÍDA E OU UTILIZADA A SER PRO
10.01	Sem Sistema de Hidrante ou com outra canalização preventiva e altura menor que 12 m ($H < 12$ m)
10.01.a	Até 100 m²
10.01.b	De 101 até 300 m²
10.01.c	De 301 até 500 m²
10.01.d	De 501 até 700 m²
10.01.e	De 701 até 900 m²
10.01.f	De 901 até 2700 m²
10.01.g	De 2701 até 4500 m²
10.01.h	De 4501 até 7000 m²
10.01.i	De 7001 até 10000 m²
10.01.j	De 10001 até 15000 m²
10.01.k	De 15001 até 20000 m²
10.01.l	De 20001 até 25000 m²
10.01.m	De 25001 até 30000 m²

10.01.n	De 30001 até 35000 m ²
10.01.o	De 35001 até 40000 m ²
10.01.p	De 40001 até 45000 m ²
10.01.q	De 45001 até 50000 m ²
10.01.r	Acima de 50001 m ²
10.02	Com Sistema de Hidrante ou com outra canalização preventiva
10.02.a	Até 500 m ²
10.02.b	De 501 até 700 m ²
10.02.c	De 701 até 900 m ²
10.02.d	De 901 até 2700 m ²
10.02.e	De 2701 até 4500 m ²
10.02.f	De 4501 até 7000 m ²
10.02.g	De 7001 até 10000 m ²
10.02.h	De 10001 até 15000 m ²
10.02.i	De 15001 até 20000 m ²
10.02.j	De 20001 até 25000 m ²
10.02.k	De 25001 até 30000 m ²
10.02.l	De 30001 até 35000 m ²
10.02.m	De 35001 até 40000 m ²
10.02.n	De 40001 até 45000 m ²
10.02.o	De 45001 até 50000 m ²
10.02.p	Acima de 50001 m ²
10.03	Com Sistema de Hidrante ou outra canalização preventiva e altura maior que 12m (H > 12m)
10.03.a	Até 500 m ²
10.03.b	De 501 até 700 m ²
10.03.c	De 701 até 900 m ²
10.03.d	De 901 até 2700 m ²
10.03.e	De 2701 até 4500 m ²
10.03.f	De 4501 até 7000 m ²
10.03.g	De 7001 até 10000 m ²
10.03.h	De 10001 até 15000 m ²
10.03.i	De 15001 até 20000 m ²

10.03.j	De 20001 até 25000 m²
10.03.k	De 25001 até 30000 m²
10.03.l	De 30001 até 35000 m²
10.03.m	De 35001 até 40000 m²
10.03.n	De 40001 até 45000 m²
10.03.o	De 45001 até 50000 m²
10.03.p	Acima de 50001 m²

*(Redação dada ao item pela Lei nº **4.461**, de 18.12.2013, DOE MS de 19.12.2013, com efeitos a partir de 01.01.2014)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR
11.00	ANÁLISE DE PSCIP COM SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO OU OUTROS RISCOS EM OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM INSTALAÇÕES OU EM ÁREAS DE RISCO QUE COMERCIALIZEM GLP COMPREVISTAS NA NT. Nº 28 DO CBM-MS
11.01	Classe 1
11.02	Classe 2
11.03	Classe 3
11.04	Classe 4
11.05	Classe 5
11.06	Classe 6
11.07	Classe 7
11.08	Especial

*(Redação dada ao item pela Lei nº **4.461**, de 18.12.2013, DOE MS de 19.12.2013, com efeitos a partir de 01.01.2014)*

12.00	ANÁLISE DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO OU DE ATUALIZAÇÃO DE PSCIP APROVADO DE ACORDO COM O ROL OU A ATUALIZAR
12.00.a	Até 100 m²
12.00.b	De 101 até 300 m²
12.00.c	De 301 até 500 m²
12.00.d	De 501 até 700 m²
12.00.e	De 701 até 900 m²
12.00.f	De 901 até 2700 m²
12.00.g	De 2701 até 4500 m²
12.00.h	De 4501 até 7000 m²
12.00.i	De 7001 até 10000 m²
12.00.j	De 10001 até 15000 m²
12.00.k	De 15001 até 20000 m²
12.00.l	De 20001 até 25000 m²

12.00.m	De 25001 até 30000 m²
12.00.n	De 30001 até 35000 m²
12.00.o	De 35001 até 40000 m²
12.00.p	De 40001 até 45000 m²
12.00.q	De 45001 até 50000 m²
12.00.r	Acima de 50001 m²
<i>(Redação dada ao item pela Lei nº 4.461, de 18.12.2013, DOE MS de 19.12.2013, com efeitos a partir de 01.01.2014)</i>	
ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
<i>(Acrescentado pela Lei nº 5.313, de 27.12.2018 - DOE MS de 28.12.2018)</i>	
14.00	ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS PARA ESTABELECIMENTOS E EDIFICAÇÕES RELACIONADAS A SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME A APROVAÇÃO OU UTILIZADA A SER PROTEGIDA (anual)
<i>(Redação dada pela Lei nº 5.313, de 27.12.2018 - DOE MS de 28.12.2018)</i>	
14.01	Sem Sistema de Hidrante ou de outra canalização preventiva
14.01.a	Até 100 m²
14.01.b	De 101 até 300 m²
14.01.c	De 301 até 500 m²
14.01.d	De 501 até 700 m²
14.01.e	De 701 até 900 m²
14.01.f	De 901 até 2700 m²
14.01.g	De 2701 até 4500 m²
14.01.h	De 4501 até 7000 m²
14.01.i	De 7001 até 10000 m²
14.01.j	De 10001 até 15000 m²
14.01.k	De 15001 até 20000 m²
14.01.l	De 20001 até 25000 m²
14.01.m	De 25001 até 30000 m²
14.01.n	De 30001 até 35000 m²
14.01.o	De 35001 até 40000 m²
14.01.p	De 40001 até 45000 m²
14.01.q	De 45001 até 50000 m²
14.01.r	Acima de 50001 m²
14.02	Com Sistema de Hidrante ou outra canalização preventiva e altura menor que 12 m ($H < 12$ m)
14.02.a	Até 500 m²

14.02.b	De 501 até 700 m ²
14.02.c	De 701 até 900 m ²
14.02.d	De 901 até 2700 m ²
14.02.e	De 2701 até 4500 m ²
14.02.f	De 4501 até 7000 m ²
14.02.g	De 7001 até 10000 m ²
14.02.h	De 10001 até 15000 m ²
14.02.i	De 15001 até 20000 m ²
14.02.j	De 20001 até 25000 m ²
14.02.k	De 25001 até 30000 m ²
14.02.l	De 30001 até 35000 m ²
14.02.m	De 35001 até 40000 m ²
11.02.n	De 40001 até 45000 m ²
14.02.o	De 45001 até 50000 m ²
14.02.p	Acima de 50001 m ²
14.03	Com Sistema de Hidrante ou outra canalização preventiva e altura maior que 12 m (H > 12 m)
14.03.a	Até 500 m ²
14.03.b	De 501 até 700 m ²
14.03.c	De 701 até 900 m ²
14.03.d	De 901 até 2700 m ²
14.03.e	De 2701 até 4500 m ²
14.03.f	De 4501 até 7000 m ²
14.03.g	De 7001 até 10000 m ²
14.03.h	De 10001 até 15000 m ²
14.03.i	De 15001 até 20000 m ²
14.03.j	De 20001 até 25000 m ²
14.03.k	De 25001 até 30000 m ²
14.03.l	De 30001 até 35000 m ²
14.03.m	De 35001 até 40000 m ²
14.03.n	De 40001 até 45000 m ²
14.03.o	De 45001 até 50000 m ²
14.03.p	Acima de 50001 m ²

14.04	EM OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DESTINADAS A ATIVIDADES QUE IMPLIQUEM REUNIÃO DE PESSOAS
14.04.a	Até 300 m²
14.04.b	De 301 até 500 m²
14.04.c	De 501 até 700 m²
14.04.d	De 701 até 900 m²
14.04.e	De 901 até 2700 m²
14.04.f	De 2701 até 4500 m²
14.04.g	De 4501 até 7000 m²
14.04.h	De 7001 até 10000 m²
14.04.i	De 10001 até 15000 m²
14.04.j	De 15001 até 20000 m²
14.04.k	De 20001 até 25000 m²
14.04.l	De 25001 até 30000 m²
14.04.m	De 30001 até 35000 m²
14.04.n	De 35001 até 40000 m²
14.04.o	De 40001 até 45000 m²
14.04.p	De 45001 até 50000 m²
14.04.q	Acima de 50001 m²
<i>(Redação dada ao item pela Lei nº 4.461, de 18.12.2013, DOE MS de 19.12.2013, com efeitos a partir de 01.01.2014)</i>	
15.00	EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO
15.01	Cadastramento de profissionais para apresentação de PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndios e outros Riscos) (anual)
<i>(Redação dada pela Lei nº 5.313, de 27.12.2018 - DOE MS de 28.12.2018)</i>	
15.02	Cadastramento de empresas, de indústria, de comércio, de representantes ou de similares que exerçam atividade de fabrico, de comércio, de instalação e de manutenção de equipamentos de proteção contra incêndios, ou qualquer outro equipamento ou produto ou a prestação de serviços, relacionadas com a competência do CBM-MS, prevista na Lei nº 4.335, de 2013
15.03	Cadastramento de indústria, de comércio, de representantes ou de similares que exerçam atividade de comércio, ou de transportes de produtos perigosos e ou explosivos em geral (anual)
15.04	Cadastramento de veículos para transporte de produtos perigosos e/ou explosivos em geral
15.05	Autorização para transporte de produtos perigosos e/ou explosivos em geral
15.06	<i>(Revogado pela Lei nº 5.313, de 27.12.2018 - DOE MS de 28.12.2018)</i>
15.07	Recarga de cilindro de mergulho (por unidade)
15.08	Palestras solicitadas por estabelecimentos comerciais e ou por indústrias ou por entidades (por período mensal)
15.09	Treinamentos/Capacitações/Instruções solicitadas por estabelecimentos comerciais e ou por indústrias ou por entidades (por aluno/hora e em atos com mais de 5 horas/aula)

15.10	Corte de árvore, sem risco iminente, em áreas particulares (por hora)
15.11	Guarda salva-vidas (por homem/hora)
15.12	Prevenção em locais de concentração e de reunião de público (por homem/hora)
15.13	Busca e Resgate de objeto submerso (por homem/hora)
15.14	Certidão de Ocorrência
15.15	Outras Certidões, outros documentos e ou cópias (por folha)
15.16	Cautela de projetos
<i>(Redação dada ao item pela Lei nº 4.461, de 18.12.2013, DOE MS de 19.12.2013, com efeitos a partir de 01.01.2014)</i>	
15.17	Cadastramento de profissionais para prestação de outros serviços relacionados com a competência do C 4.335, de 2013, como instalação e ou manutenção de equipamentos e sistemas relacionados com a segurança pânico e outros riscos; profissionais prestadores de serviços considerados como medidas de segurança e Bombeiro Civil, Guarda-Vida, entre outros) (anual)
<i>(Item acrescentado pela Lei nº 5.313, de 27.12.2018 - DOE MS de 28.12.2018)</i>	